**TERMO DE OUTORGA CONJUGAL**

Por meio deste instrumento, **SYLVIA MARIA CHAMBERLAIN VAGOS AMARAL**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade (“RG”) nº 05888058-4, expedida pela IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 821.827.607-68, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 (“Sylvia”), na condição de cônjuge de **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.929.896 (SSP/DF), inscrito no CPF/ME sob nº 790.422.877-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 (“Paulo”), em observância ao disposto nos artigos 1.647 e seguintes, do Código Civil, consente de forma expressa e irrevogável com todos os termos e condições do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*” (“Escritura”), celebrada em 21 de outubro de 2022, entre, **ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.3.0034357-1 (“Emissora”); **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”); **ROBERTO GAETA,** brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, com Anna Quaglia Gaeta, empresário, portador do RG nº 3.434.362-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.328.308-25, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.403-020 (“Roberto”); **FABIO GAETA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº 23.816.713-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 174.255.218-81, com endereço comercial na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02060-100 (“Fábio”); **FABRÍZIO GAETA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.816.714-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 252.303.888-97, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 (“Fabrízio”); **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL** (acima qualificado); **LEANDRO FELGA CARIELLO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 95.829, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.750.427-82, com endereço comercial, na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 (“Leandro” e quando referido em conjunto com Roberto, Fabio, Fabrízio e Paulo, os “Fiadores Pessoas Físicas”); **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“TPAR”) e **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.,** sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“TOP” e em conjunto com TPAR, os “Fiadores Pessoas Jurídicas”, que, por sua vez, em conjunto com os Fiadores Pessoas Físicas, os “Fiadores” e “Emissão”, respectivamente). Dessa forma e por meio deste instrumento, Sylvia **(a)** concorda que a Escritura constitui uma obrigação válida, vinculante, irrevogável e exequível para Paulo; **(b)** ratifica a assinatura da Escritura; e **(c)** declara ainda ter ciência e pleno conhecimento, entender, concordar e aceitar, por livre vontade, os termos e condições da Escritura, em espacial as obrigações referentes à Fiança, conforme definido na Escritura, e demais documentos a ela relacionados e, ainda, autoriza Paulo a **(i)** celebrar a Escritura e todos os outros documentos acessórios à Escritura e necessários à completa implementação e eficácia da operação nela tratada, incluindo, mas não se limitando a anexos, aditivos, atos societários, todos e quaisquer documentos necessários para o registro de atos societários nas Juntas Comerciais, instrumentos de garantia, e respectivos anexos e aditivos, assim como demais documentos correlatos; **(ii)** prestar fiança em favor dos Debenturistas (conforme definido na Escritura), em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, independentemente das outras garantias constituídas no âmbito da Emissão, obrigando-se solidariamente com a Emissora, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, de forma proporcional e não solidária entre os demais Fiadores, conforme previsto na Escritura; **(iii)** renunciar expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, do Código de Processo Civil; **(iv)** dar todo e qualquer tipo de quitação; **(v)** realizar o recebimento e/ou o pagamento de quaisquer valores devidos em decorrência da Escritura e/ou dos demais documentos correlatos; e **(vi)** contrair todo e qualquer tipo de obrigação por meio da Escritura e/ou dos demais documentos correlatos.

Neste ato renuncio expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer direito de questionar, em juízo ou fora dele, quaisquer direitos e/ou prerrogativas relacionadas à Operação, a que título for.

O presente instrumento é celebrado por mim, livre de qualquer erro, dolo, falta grave, coerção, estado de defesa, lesão, sem qualquer coação, induzimento, sugestão ou qualquer outro vício de negócio jurídico, representando meu único livre arbítrio e minha legítima, irrevogável e irretratável intenção.

Neste ato, concordo, em caráter irrevogável e irretratável, que (i) este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil; e (ii) todas e quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Termo ou de qualquer modo a ele relacionadas serão resolvidas na forma da Cláusula 11.12 da Escritura, a qual adiro com relação a todos os seus termos.

São Paulo, 21de outubrode2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SYLVIA MARIA CHAMBERLAIN VAGOS AMARAL**